



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PROCESSO SDE 0812/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS DIVISÕES REGIONAIS METROPOLITANA NOROESTE, METROPOLITANA SUDESTE E LITORAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Administrativa nº 1295, de 05 de outubro de 2021, para, em continuidade aos trabalhos, analisar a proposta apresentada pela OSC "AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO".

No julgamento da proposta, a Comissão verificou a necessidade de obtenção de maiores esclarecimentos ou de complementações ao que foi inicialmente apresentado pela OSC participante.

Intimada, a OSC apresentou esclarecimentos e nova versão das Planilhas de Aplicação Financeira.

A análise da documentação apresentada foi dividida entre os membros da Comissão de Seleção, de acordo com cada eixo de avaliação previsto na Portaria Administrativa Nº 1296, de 05 de outubro de 2021.

Diante dos esclarecimentos apresentados em relação ao Eixo I - Plano de Trabalho, a Comissão entendeu como satisfatória a resposta dada pela OSC.

Entretanto, na análise das Planilhas de Aplicação Financeira, verificou-se a necessidade de maiores esclarecimentos e retificações, conforme os apontamentos a seguir indicados:

• Quando do chamamento a OSC apresentou cronograma informando função/salário que abaixo relacionamos, contudo quando da apresentação das planilhas financeiras, na reanálise houve alteração nos campos função e salário, a saber:

FUNÇÃO NO	FUNÇÃO REANÁLISE	SALÁRIO NO	SALÁRIO PÓS	
CHAMAMENTO	PONÇÃO REANALISE	CHAMAMENTO	SANEAMENTO	
Coordenador Geral	Coordenador Geral	2.100,00	2.480,16	
Supervisor ADM e Financeiro	Supervisor Financeiro	4.000,00	6.800,00	









Analista DP/RH	Supervisor de RH/DP e adm.	3.200,00	6.333,47
Coordenador de Área	Coordenador de Área	6.000,00	6.405,57

## Planilha apresentada no Chamamento Público, às fls. 837:

TEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO UNITÁRIO
	Coord. Geral do Projeto 10hs	1	2.100,00
	Coord. Técnico do Projeto	1	8.463,38
	Educador (No limite de até 100 horas)*	3	3.980,00
	Educador (No limite de até 90 horas)*	5	3,582,00
	Educador (No limite de até 80 horas)*	27	3.184,00
S	Supervisor ADM e Financeiro	1	4.000,00
	Coordenador de Área	5	6,000,00
	Analista DP/RH	1	3.200,00
RGC	Analista Adm Financeiro Pleno	1	5,236,88
ENCARGOS	ASSIST ADM Financeiro JR	1	3.230,90
m	ASSIST ADM Financeiro JR	1	3.230,90
	TOTAL FUNCIONÁRIOS	47	TOTAL DE SALÁRIOS

## Planilha apresentada no saneamento:

FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	5	SAL/REAJ
	Coord. Geral do Projeto 10hs	10	R\$	2,480,16
	Coord. Técnico do Projeto	40	R\$	8.463,38
	Educador (No limite de até 100 horas)*	100	R\$	3.980,00
	Educador (No limite de até 90 horas)*	90	R\$	3.582,00
<u> </u>	Educador (No limite de até 80 horas)*	80	R\$	3.184,00
直	Supervisor Financeiro	40	R\$	6.800,00
Ž A	Coordenador de Área	40	R\$	6.405,57
	Supervisor (a) de RH e DP e Administração	40	R\$	6.333,47
	Analista ADM/Financeiro Pleno	40	R\$	5.236,88
	ASSIST ADM Financeiro JR	40	R\$	3.230,90
	ASSIST ADM Financeiro JR	40	R\$	3.230,90
	TOTAL		R\$	52.927,26

OBSERVAÇÃO: Deve-se prevalecer a proposta inicial, não cabendo alteração no valor proposto, a não ser aquilo que resulte de erro em cálculo e que tenha sido solicitado em procedimento de saneamento.









## QUANTO DA ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS/RH:

- Coordenador Geral do Projeto contrato de 10hs Considerando cláusula 14ª da CCT o benefício de vale refeição é concedido ao empregado que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 40 horas semanais. Foi inserido VR valor de R\$ 550,00.
- De acordo com o previsto na Convenção Coletiva o valor unitário do vale refeição é de R\$ 25,00, contudo a OSC está prevendo pagar o valor de R\$ 33,00 a unidade/dia.
- Na Planilha de Encargos, "coluna Vale Refeição" as funções Analista Adm/Financeiro Pleno, e Assistente Adm Financeiro JR fazem jus ao direito, contudo consta seu valor lançado na coluna do benefício de vale alimentação contrariando o que consta na CCT, as cargas horárias destes cargos preveem o benefício de vale refeição e não alimentação.
- Na Planilha de Encargos verificamos a previsão de Assistência Médica, tipo de benefício que não está previsto na Convenção Coletiva Vigente, também não foram apresentados orçamentos que demonstre a opção pelo menor valor.
- Em relação aos benefícios de Vale Transporte e Auxílio Creche, temos que conforme constam na descrição da planilha, os valores devem ser lançados com valor Individual na parte nomeada INDIVIDUAL e o montante de cada cargo na parte nomeada como TOTAL. Cabe lembrar que o valor para o benefício de auxílio creche previsto na CCT é de 20% do piso salarial, o que no neste caso corresponde ao valor de R\$ 325,92, tendo como base de cálculo o piso informado no Quadro Informativo presente às fls. 842 do expediente "Sem Papel".
- O Cronograma de desembolso deverá ser corrigido conforme forem realizadas as correções apontadas nas Planilha de Recursos Humanos e Planilha de Encargos, lembrando que o valor da proposta inicial não pode ser majorado.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme observamos nos apontamentos acima, fora apresentada proposta de pagamento do benefício de vale refeição com valor superior ao previsto em convenção coletiva, também ocorre a proposta de benefício ao empregado que não faz jus ao direito. Diante destas incompatibilidades e da possibilidade de infringir o princípio da economicidade, sugerimos o encaminhamento da questão ao setor jurídico para que se verifique legalidade da possibilidade de aceite da proposta.









## **DESPESAS**:

• Consta na planilha de despesas a previsão de gasto com seguro para os materiais e equipamentos.

OBS: Sugerimos verificar a possibilidade legal de aceite deste tipo de despesa, levando em conta que a Fundação CASA não tem em suas práticas a contratação deste tipo de despesa.

- Com relação a despesa com transporte na modalidade Taxi, temos que, em respeito ao princípio da economicidade, desde que na região não haja outros meios de transporte alternativos, a OSC obrigatoriamente deverá solicitar prévia autorização do Gestor da Fundação CASA para esse tipo de despesa.
- Verificada a possibilidade de aquisição de celulares (material permanente), é necessário que seja demonstrada a quantidade de aparelhos pretendidos pela OSC, assim como demonstre o valor estipulado e configuração destes aparelhos por meio de orçamentos.
- Nas observações apresentadas pela OSC (\*) (\*\*) informamos que todos os custos apresentados fora da planilha de aplicação financeira deverão conter autorização prévia da autoridade competente desta Fundação CASA.

Concluída a análise preliminar da documentação apresentada que resultaram no conjunto de apontamentos acima descritos, os membros da Comissão responsáveis pela análise do Eixo III – Valor da Proposta apresentaram proposta de novo procedimento de saneamento junto à OSC, visando à obtenção de esclarecimentos e ajustes necessários objetivando uma melhor avaliação do valor de referência da proposta.

Diante do que foi apontado, a Comissão deliberou, pela unanimidade de seus membros presentes, pelo cabimento de realização de nova diligência junto à OSC participante, para apresentação de esclarecimentos, retificações e documentações complementares, através de protocolo, junto à Divisão de Suprimentos – Seção de Licitações e Chamamentos Públicos, podendo ser, ainda, encaminhado pelos correios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida intimação.









Na convocação e comunicado a serem expedidos à OSC participantes, deverão constar o seguinte aviso:

Para o procedimento de retificação das Planilhas de Aplicação Financeira, deverá ser observada a impossibilidade de aumento no seu valor total, conforme estabelecido no item 6.2.2 do edital:

"6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pela OSC, no prazo indicado pela Comissão de Seleção, desde que não haja majoração do valor proposto."

Nada mais a ser tratado foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção presentes.



